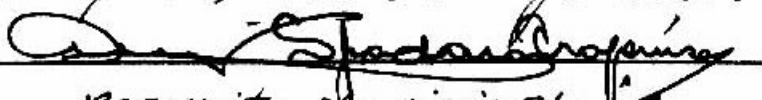


do saldo financeiro que houver dispo-
nível.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor
na data da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho 1966


PREFEITO MUNICIPAL

~ Lei n.º 556 ~

A Câmara Municipal decreta, e eu
Prefeito Municipal de Araruama, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre arrecadação da
Taxa Rodoviária:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal au-
torizada a efetuar a coleta da Taxa Rodovia-
ria para o exercício de 1966, na base de
\$1.000 (Um mil cruzeiros) por alqueire de
terra de qualquer propriedade no munici-
pío, além da coleta de Predialícia na
base de 10% (deis por cento) sobre o valor da
taxa.

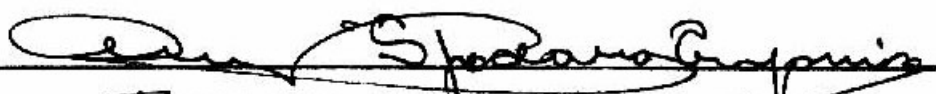
Artigo 2.º Fica estipulado o valor da taxa
designada no artigo anterior, para qualquer
área inferior a 1 (um) alqueire de terra
arredondando-se para 1 (alqueire toda
área menor.

Artigo 3.º: A referida taxa será recolhida
no período de 1.º a 30 de setembro do corrente
ano, findo esse prazo, serão cobrados multas
de acordo com o artigo 2.º da Lei municipa-
l n.º 543 de 25 de abril de 1966.

Artigo 4.º Esta lei entrará em vigor

na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 1966.


PREFEITO MUNICIPAL.

~ Lei n.º 557 ~

A Câmara Municipal decreta e em Prefeito Municipal de Itur de Oliveira, promulgo a seguinte Lei.

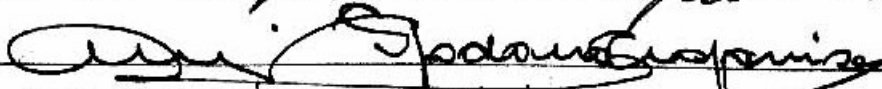
Faz-se a seguinte disposição sobre suplementação de verba para compra de carroceria de caminhão: -

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de \$ 536.000 (quinhentos e trinta e seis mil cruzeiros) na verba Serviços de Rodovias - Instalações e Equipamentos - Investimentos. - para efetuar o pagamento de uma carroceria para o caminhão, conforme proposta da firma Rêsticio Yamaki de Campinas.

Artigo 2.º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de julho 1966


PREFEITO MUNICIPAL.